



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0701/2021**

**CONTRATADA:**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio da sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura aquisição de refeições fornecidas em recipientes tipo "marmitex", para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Promoção e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Fornecedora e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

N.º 1  
R. 1  
P. 1



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**RAFAELA APARECIDA LOPES TEODORO 41587509890 (PANELA ENCANTADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.529.580/0001-23, com sede na Rua José Bertolote nº 100, Jardim Águas da Prata, CEP 13.890-000, município de Águas da Prata (SP), telefone (19) 99852-8617, e-mail: [rafateodoro13@gmail.com](mailto:rafateodoro13@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **Rafaela Aparecida Lopes Teodoro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 48.364.850-4 e do CPF nº 415.875.098-90, residente e domiciliada na Rua José Bertolote nº 100, Jardim Águas da Prata, CEP 13.890-000, município de Águas da Prata (SP)

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL    |
|------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 01   | 4.560      | MARMITEX | Arroz; Feijão carioca ou macarrão tipo espaguete ao molho de tomate; Carne bovina de panela ou assada ou grelhada ou frango (coxa/sobrecoxa) (podem ser acrescidas de molho); Batata, polenta ou mandioca frita; Legumes; Verduras. | R\$ 17,00  | R\$ 77.520,00 |

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 - O valor total global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da Fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A Fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

6.1 – As Fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da Fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação das Fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedor será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a Fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da Fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação de cada nota

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O "atesto" na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.7 – O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

8.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

8.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

8.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 01 (uma) hora;
- c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir da 02ª (segunda) hora, até o limite máximo de 03 (três) horas, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

8.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

9.1 – O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

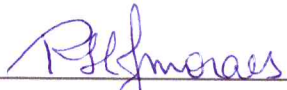
11.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

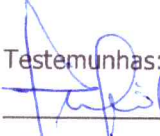
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

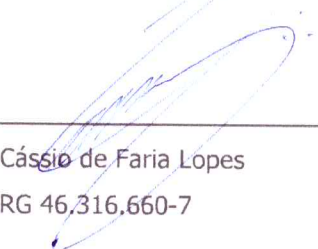
Águas da Prata (SP), 06 de agosto de 2021

  
Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal

  
RAFAELA APARECIDA LOPES TEODORO 41587509890  
Rafaela Aparecida Lopes Teodoro

  
Cássio Alexandre Dragão  
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:  
  
Júlio Cesar Camargo  
RG 9.244.298-5

  
Cássio de Faria Lopes  
RG 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

**CONTRATADO: RAFAELA APARECIDA LOPES TEODORO 41587509890**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701/2021**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES FORNECIDAS EM RECIPIENTE TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**

**ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão**

**OAB SP 188.695**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 06 de agosto de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

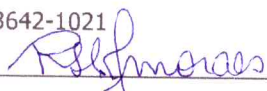
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

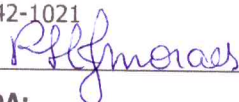
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rafaela Aparecida Lopes Teodoro

Cargo: Proprietária

CPF: 415.875.098-90

RG: 48.364.850-4

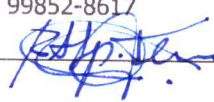
Data de nascimento: 13/08/1991

Endereço Residencial: Rua José Bertolote nº 100, Jardim Águas da Prata, CEP 13.890-000, Águas da Prata (SP)

E-mail institucional:

E-mail pessoal: [rafateodoro13@gmail.com](mailto:rafateodoro13@gmail.com)

Telefones: (19) 99852-8617

Assinatura: 

**Advogado:**

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: [contratos.aguasdaprata@gmail.com](mailto:contratos.aguasdaprata@gmail.com)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)